

LEI Nº 3.583 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Determina a desafetação de bem de uso comum do povo.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A fração de terras constituída de parte do leito da Rua José Maria Fernandez, com área de 92,00 m², situada no Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André, entre as quadras 05 e 06, bem de uso comum do povo, fica desafetada, pela presente Lei, constituindo-se bem público dominial, pertencente ao patrimônio público disponível do Município.

Parágrafo único - Da fração de terras do "caput" deste artigo, resultará, o seguinte imóvel:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo Leito da Rua José Maria Fernandez, com área superficial de 92,00 m², situada entre as Quadras 05 e 06, do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André, nesta cidade de Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 23,00 metros com o lote nº 06, da Quadra 05, do Loteamento Parque Industrial; ao SUL, onde mede 23,00 metros com parte do antigo leito da Rua José Maria Fernandez; ao LESTE, onde mede 4,00 metros com parte do antigo leito da mesma Rua José Maria Fernandez; ao OESTE, onde mede 4,00 metros com parte do leito da Rua José Maria Fernandez. A presente área será anexada a matrícula nº 17.017.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de novembro de 2005.

JAIRO ADEMAR GALLINA
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração